



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.590.832/0001-11

## **LEI Nº 404/2013**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar e especial na Lei nº. 395/2012 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.

**ARGEU ANTONIO GEITTENES**, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 264.467,09 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentária:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>			
<b>05002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>			
12.361.1201.1.173	Programa FNDE/MEC Caminho da Escola			
1075	<b>4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>33119</b>		<b>195.767,09</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>			
<b>07002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES</b>			
26.782.2601.1.090	Pavimentação Asfáltica			
2765	<b>4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações</b>	<b>33751</b>		<b>31.000,00</b>
2766	<b>4.4.90.93.02.00 Restituições</b>	<b>00751</b>		<b>1.500,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>			
<b>07003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>			
17.511.1701.1.091	Implantação Abastecimento de Água Linha XVI de Novembro			
2820	<b>4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações</b>	<b>00000</b>		<b>200,00</b>
2835	<b>4.4.90.93.02.00 Restituições</b>	<b>00752</b>		<b>3.000,00</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA</b>			
<b>09002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA</b>			
20.606.2001.2.078	Patrulha Agrícola Mecanizada			
3470	<b>4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>00000</b>		<b>13.100,00</b>
3470	<b>4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>03501</b>		<b>13.900,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08004</b>	<b>CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS</b>			
08.244.0801.2.070	Manutenção do Departamento do Centro de Ref a Assistência - CRAS			
3265	<b>4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>00934</b>		<b>6.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, provável excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotação orçamentária:

## SUPERAVIT FINANCEIRO

197831	B Brasil – Cta FNDE/MEC Caminho da Escola	33119	195.767,09
6471823	CEF – Cta Pavimentação Asfáltica	33751	31.000,00
13471	B Brasil – Alienação de Bens	03501	13.900,00

## EXCESSO DE ARRECAÇÃO

132501993200	Rendimentos Pavimentação Asfáltica	00751	1.500,00
132501992700	Rend Abast Agua L XVI de Novembro	00752	3.000,00

## CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
18.541.0401.20.83	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental			
3620	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	00000	19.300,00

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 10 de julho de 2013.

  
ARGEU ANTONIO GEITTENES  
Prefeito Municipal